



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO
PNLD Dicionários 2012**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO — PNLD.

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, faz saber aos editores que se encontra aberto **o processo de inscrição e avaliação de dicionários brasileiros de Língua Portuguesa adequados aos alunos da educação básica da rede pública.**

1. Do Objeto

1.1. Este edital tem por objeto a convocação de editores para o processo de inscrição e avaliação de **dicionários brasileiros de Língua Portuguesa adequados aos alunos do ensino fundamental e do ensino médio da rede pública.**

2. Dos Prazos

2.1. As etapas de cadastramento de editores, pré-inscrição e inscrição dos dicionários serão realizadas nos seguintes períodos:

2.1.1. Cadastramento dos editores e Pré-Inscrição dos Dicionários

Do dia 08/02/2011 até às 18:00 do dia 08/04/2011.

2.1.2. Inscrição/Entrega da Documentação e dos Dicionários

Do dia 13/04/2011 a 15/04/2011, nos dias úteis, no período de 8:30 às 16:30 horas.

3. Da Caracterização dos Dicionários

3.1. Os dicionários referidos no **subitem 1.1** devem enquadrar-se em um dos seguintes tipos de dicionários, observadas as condições e demais especificações constantes deste edital e de seus anexos:

Tipos de dicionários	Etapas de ensino	Caracterização
Dicionários de tipo 1	1º ano do ensino fundamental	• Mínimo de 500 e máximo de 1.000 verbetes; • Proposta lexicográfica adequada às demandas do processo de alfabetização inicial.
Dicionários de tipo 2	2º ao 5º ano do ensino fundamental	• Mínimo de 3.000 e máximo de 15.000 verbetes; • Proposta lexicográfica adequada a alunos em fase de consolidação do domínio tanto da escrita quanto da organização e da linguagem

		típicas do gênero dicionário.
Dicionários de tipo 3	6º ao 9º ano do ensino fundamental	• Mínimo de 19.000 e máximo de 35.000 verbetes; • Proposta lexicográfica orientada pelas características de um dicionário padrão de uso escolar, porém adequada a alunos dos últimos anos do ensino fundamental.
Dicionários de tipo 4	1º ao 3º ano do ensino médio	• Mínimo de 40.000 e máximo de 100.000 verbetes; • Proposta lexicográfica própria de um dicionário padrão, porém adequada às demandas escolares do ensino médio, inclusive o profissionalizante.

3.2. Os dicionários tipo 3 e 4 que forem selecionados e adquiridos para o PNLD Dicionários 2012, deverão ser entregues obrigatoriamente em formato MecDaisy, conforme disposto no **item 8**.

3.3. Cada dicionário só poderá inscrever-se sob um único tipo, tal como especificado no **subitem 3.1** deste edital.

3.4. Poderão participar do processo de avaliação e seleção dicionários inéditos ou reapresentados.

3.5. Considera-se dicionário inédito aquele produzido sem tomar por base dicionário já avaliado em PNLD anterior, mesmo que apenas parcialmente, ou sob outro título ou autoria diversa.

3.6. Considera-se dicionário reapresentado aquele já avaliado em PNLD anteriores, reinscrito com ou sem reformulações, mesmo que sob outro título ou outra autoria.

3.7. Não poderão ser pré-inscritos dicionários:

3.7.1. que contenha lacuna ou espaço que possibilite a realização de atividades e exercícios e inviabilize o seu uso coletivo;

3.7.2. em domínio público originalmente escritas em Língua Portuguesa;

3.7.3. com finalidades específicas, como de vocabulários técnicos, antônimos, sinônimos, regência ou de outros.

3.7.4. que se constituam quer como traduções de dicionários similares em outro idioma, quer como versões diferentes de um mesmo dicionário, conforme o disposto no **subitem 6.4.1.2** deste edital.

3.8. Os dicionários apresentados deverão corresponder à sua mais recente edição e o seu conteúdo deverá estar adequado às regras do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, conforme definido na Resolução CD/FNDE nº 17, de 7 de maio de 2008 e consubstanciada ao Vocabulário Oficial da Língua Portuguesa (VOLP) em sua mais recente edição.

3.9. Em caso de o dicionário conter anexos indispensáveis para a sua adequada utilização, esses materiais deverão, obrigatoriamente, fazer parte do corpo da obra, não podendo constituir volume em separado.

3.10. Somente poderão ser pré-inscritos dicionários em volume único, mesmo que faça parte de uma coleção.

3.11. Os dicionários deverão ser pré-inscritos e entregues em edição finalizada, com o texto, imagens, diagramação, cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e matéria prima definitiva

(papel, grampo, cola etc.), e deverão manter conformidade com as especificações informadas no SIMAD por ocasião da pré-inscrição. Todas as características do projeto gráfico e editorial deverão ser mantidas caso a obra seja aprovada.

3.11.1. Exclusivamente para o processo de avaliação o dicionário será aceito com acabamento espiralado.

3.12. A obra a ser entregue no momento da inscrição deverá conter:

3.12.1. todos os exemplares exatamente iguais;

3.12.2. ter a mesma edição informada na pré-inscrição;

3.13. O não cumprimento dos critérios estabelecidos nos **subitens 3.1 a 3.12** excluem o dicionário do processo de seleção e avaliação do PNLD Dicionários 2012.

4. Da Composição dos Acervos

4.1. Considerando os objetivos deste Programa e os resultados da avaliação a ser realizada, serão selecionados dicionários de modo a compor acervos distintos, cada um deles destinado às diferentes etapas do processo de aprendizagem.

4.2. O MEC poderá, se for necessário e resguardadas as especificidades das faixas etárias, deslocar dicionários de uma etapa de ensino para outra, visando atender à diversidade do conjunto de acervos.

5. Das Condições de Participação

5.1. O editor e/ou seu representante interessado em participar deste certame deverá observar as condições de participação no Programa, regulamentadas pelo Decreto nº 7.084, de 27/01/2010, e a Resolução/FNDE nº 60, de 23/11/2009.

5.2. Poderá participar do processo de avaliação e seleção toda e qualquer empresa legalmente estabelecida no País e que atenda as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

5.3. Poderá participar do processo de avaliação e seleção consórcio de empresas, desde que pelo menos uma de suas consorciadas seja brasileira.

5.3.1. No caso de participação em consórcio, a liderança caberá à empresa consorciada que detiver o maior capital social.

5.3.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá à empresa brasileira que detiver o maior capital social.

5.3.3. A empresa consorciada não poderá participar do processo de avaliação e seleção em mais de um consórcio ou isoladamente.

5.4. Não poderá participar do presente processo de avaliação e seleção a empresa:

5.4.1. declarada inidônea ou suspensa de licitar em órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual municipal ou do Distrito Federal;

5.4.2. estrangeira que não funciona no país.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Do Cadastramento de editores

6.1.1. Serão aceitas somente inscrições de pessoas jurídicas que formalizarem seu cadastramento, por meio de um responsável devidamente identificado no Sistema de Material Didático – SIMAD – no Módulo de Inscrição disponível no portal: www.fnde.gov.br, link “SIMAD”.

6.1.2. Para evitar problemas na comunicação por meio de correio eletrônico, entre o FNDE e o editor interessado, recomenda-se que se efetue no sistema de e-mail configurações de liberação, de modo a permitir o recebimento de mensagens provenientes do domínio “@fnde.gov.br”. Ou seja, caso possua recursos de anti-spam (ou filtros de segurança) ativos em seu sistema de e-mail, estes recursos deverão ser desbloqueados para o recebimento de mensagens cujo remetente tenha o domínio “@fnde.gov.br”.

6.1.3. Os editores deverão disponibilizar um endereço eletrônico corporativo para comunicação com o FNDE.

6.1.4. Os editores deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE por intermédio do endereço eletrônico preinscricao@fnde.gov.br ou por intermédio do portal do FNDE citado no **subitem 6.1.1**.

6.1.5. O FNDE não se responsabilizará por cadastramentos de editores não concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2. Da Pré-inscrição dos Dicionários

6.2.1. A pré-inscrição é o prévio cadastramento dos dicionários e dos respectivos autores e seus sucessores legais, que atendam às disposições deste edital, devendo ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD, exclusivamente por meio da *internet*, no portal do FNDE, citado no **subitem 6.1.1** deste edital.

6.2.2. A pré-inscrição dos dicionários deverá ser realizada mantendo conformidade com os dados informados nas Declarações de Edição, **Anexo III**, e de Originalidade, **Anexo IV**, no Contrato de Edição e na capa da obra.

6.2.3. No caso de autor falecido deverá ser informado, também, os dados dos herdeiros/sucessores.

6.2.4. Estará excluído do processo o dicionário:

6.2.4.1. quando identificada pré-inscrição em duplicidade, mesmo em tipos diferentes;

6.2.4.2. cujos dados preenchidos no SIMAD estiverem incorretos ou incompletos ou acusarem divergência em relação à obra e aos documentos apresentados na inscrição, exceto divergência decorrente de atualizações cadastrais.

6.2.5. A obra pré-inscrita não poderá ser substituída ou mesmo alterada.

6.2.6. Somente serão pré-inscritos dicionários com ISBN.

6.2.7. Será de inteira responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE no cadastramento dos autores. Esse cadastro deverá conter dados atualizados, tendo em vista que será utilizado pelo FNDE em etapas do processo de aquisição.

6.2.8. O FNDE não se responsabilizará pela pré-inscrição de dicionários não concretizada por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.3. Da inscrição/Entrega da Documentação e dos Dicionários

6.3.1. A inscrição compreenderá a entrega da documentação e dos exemplares dos dicionários pré-inscritos.

6.3.2. A obra inscrita deverá ter um único titular o qual detenha o direito autoral.

6.3.3. A inscrição dos dicionários deverá ser realizada pelo responsável identificado no SIMAD ou por procurador constituído.

6.3.3.1. Caso a inscrição seja realizada por um procurador constituído, deverá ser apresentada uma procuração com reconhecimento de firma e em papel timbrado da empresa.

6.3.4. Somente serão inscritos os dicionários e respectiva documentação que forem pré-inscritos no Sistema SIMAD, nos termos do **subitem 6.2**.

6.3.5. Somente serão inscritos os dicionários cujo(s) autor(es), organizador(es) ou editor(es) responsável(is) seja(m) pessoa(s) física(s), claramente identificadas na primeira capa da obra.

6.4. Da Inscrição/Entrega da Documentação

6.4.1. Os editores que realizaram a pré-inscrição de dicionários serão convocados pelo FNDE ou por empresa contratada para este fim, no período citado no **subitem 2.1.2**, em dia, horário e local a serem previamente agendados para entrega dos seguintes documentos:

6.4.1.1. Declaração de Edição de que o dicionário apresentado no ato da inscrição corresponde à sua última edição, modelo no **Anexo III**.

6.4.1.2. Declaração de Originalidade, assinada pelo editor e pelos autores de que o dicionário apresentado no ato da inscrição não é uma versão ou variante parcial ou total de outros dicionários inscritos no PNLD Dicionários 2012, sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no **Anexo IV**.

6.4.1.3. Declaração de Primeira Avaliação, para dicionário inédito na qual se afirma, sob as penas da lei, que a obra não foi produzida tomando por base dicionários já avaliados em PNLD anteriores, modelo no **Anexo V**.

6.4.1.4. Declaração de Reinscrição para dicionário reapresentado, informando que a obra apresentada no ato da inscrição, ou parte dela, foi submetida a avaliação anterior, discriminando o título e autor do dicionário avaliado, modelo no **Anexo VI**.

6.4.1.5. Declaração de Revisão e Atualização para dicionário excluído. A nova edição deverá estar acompanhada da versão anterior excluída, contendo identificação dos pontos alterados/corrigidos, sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no **Anexo VII**.

6.4.1.6. Ficha de Correção para dicionário excluído, sob pena de incidir no item de exclusão, além das eventuais penalidades cíveis e penais cabíveis, modelo no **Anexo VIII**.

6.4.1.7. Cópia do Contrato de Edição e/ou instrumento legal estabelecido, inclusive de sub-rogação e/ou representação firmado pelos autores e editor do dicionário, entre si ou com terceiros, mediante o qual o editor em caráter de exclusividade detem os direitos autorais e obriga-se a reproduzi-lo, divulgá-lo e comercializá-lo, ficando autorizado a publicá-lo e explorá-lo, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial as Leis nº 9.610/98 e nº 5.988/73. Deverá constar o título e subtítulo, se houver, do dicionário, idênticos ao título e subtítulo informados no SIMAD.

6.4.2. A apresentação da cópia do contrato de edição ou instrumento estabelecido, previsto no **subitem 6.4.1.7** entregue na inscrição não isenta ou substitui o envio de nenhum dos documentos necessários ao processo de habilitação, descrito no **item 8** deste edital.

6.4.3. Os documentos exigidos acima poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente.

6.5. Inscrição/Entrega dos Dicionários

6.5.1. Os editores que realizaram a pré-inscrição serão convocados pelo FNDE ou por empresa contratada para este fim, no período citado nos **subitens 2.1.2**, em dia, horário e local a serem previamente agendados para entrega dos exemplares do dicionário.

6.5.2. Os editores deverão apresentar seus dicionários sob dois formatos, a saber, dicionários caracterizados e dicionários descaracterizados, conforme definições do **Anexo I**.

6.5.3. Deverão ser entregues 08 (oito) exemplares de cada dicionário, sendo, obrigatoriamente, 06 (seis) exemplares caracterizados e 02 (dois) exemplares descaracterizados.

6.5.4. Os exemplares a serem entregues deverão corresponder a mais recente edição.

6.5.5. Não serão aceitos bonecos ou protótipos.

6.5.6. Os exemplares dos dicionários inscritos não serão devolvidos após o processo de avaliação.

6.5.7. A 1ª e a 4ª capas dos exemplares do dicionário inscrito deverão apresentar dados iguais aos constantes nos contratos de edição e as informações cadastradas no SIMAD.

6.5.8. Os exemplares de cada dicionário deverão estar embalados e identificados externamente por título, tipo e etapa de ensino a que se destina o dicionário, na forma do **subitem 3.1**.

6.5.9. Exclusivamente para o processo de avaliação, além dos acabamentos definidos nas especificações técnicas, será aceito o acabamento espiralado.

6.6. Da comprovação de inscrição/Entrega da Documentação e dos Dicionários

6.6.1. Para efeito de confirmação da inscrição será emitido Comprovante de Entrega, após serem conferidos os exemplares dos dicionários e a documentação.

6.6.1. Somente será admitida a inscrição de dicionário e emitido o respectivo comprovante, mediante entrega conjunta de toda a documentação e dos exemplares dos dicionários, sendo vedada a entrega parcial da documentação ou dos exemplares.

7. Da Avaliação e Seleção de Dicionários

7.1. Constituem etapas do processo de avaliação e seleção de dicionários a triagem, a pré-análise e a avaliação pedagógica.

7.2. Da Triagem

7.2.1. A triagem das obras será realizada em caráter eliminatório, com o objetivo de examinar os aspectos físicos e atributos editoriais das obras inscritas, em conformidade com os critérios estabelecidos no **Anexo I** e os requisitos estipulados neste edital.

7.2.1.1. Verificada a existência de falhas pontuais, limitadas a 5 (cinco) páginas por exemplar e a 1 (uma) obra por titular de direito autoral ou de edição, o interessado poderá reapresentar a obra corrigida no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação.

7.2.1.2. Verificada a existência de falhas pontuais no preenchimento de dados no SIMAD, o editor será notificado e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para correção, limitada a 5 (cinco) informações por volume e a 1 (um) volume por editor, correspondendo cada informação ao preenchimento de um campo do sistema.

7.2.2.2. Se verificada em obras descaracterizadas, previstas no **subitem 6.5.3**, a existência de informações que permitam sua identificação após os procedimentos previstos nos subitens **7.2.1.1** e **7.2.1.2**, a obra será reenviada à triagem.

7.2.3. Os dicionários tanto quanto a documentação que não atenderem às exigências contidas no **Anexo I** deste edital serão excluídos do processo de avaliação e seleção, salvo o contido no **subitem 7.2.1.1**.

7.2.4. Havendo contradição entre os dados constantes na documentação da obra entregue na fase de inscrição e os dados preenchidos no SIMAD durante a fase de pré-inscrição, o dicionário será excluído, salvo o estabelecido no **subitem 7.2.1.2**.

7.2.5. Na hipótese de o dicionário ser excluído na etapa da triagem, os motivos da exclusão poderão ser disponibilizados ao editor mediante solicitação formal ao FNDE.

7.3. Da pré-análise

7.3.1. A pré-análise dos dicionários inscritos terá caráter eliminatório e consistirá no exame do atendimento do objeto e da documentação definidos neste edital. Caso não atendam as especificações do subitem 3, os dicionários serão excluídos.

7.4. Da avaliação pedagógica

7.4.1. A avaliação dos dicionários será realizada com base em princípios e critérios estabelecidos para cada tipo de dicionário, conforme definido nos **subitens 1 e 3** e no **Anexo II**.

7.4.2. Caso não atendam aos princípios e critérios estabelecidos os dicionários serão excluídos.

7.4.3. O processo de avaliação e seleção realizado no âmbito deste edital poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação em futuras aquisições, para este ou outros programas e ações.

7.5. Da divulgação do resultado

7.5.1. A relação dos dicionários selecionados para o PNLD Dicionários 2012 será publicada no Diário Oficial da União, mediante Portaria do Ministério da Educação, e divulgada nos portais: www.mec.gov.br e www.fnnde.gov.br.

7.5.2. Os pareceres referentes à análise de cada dicionário só serão disponibilizados ao editor mediante requerimento formal à Secretaria de Educação Básica – SEB/MEC, após a divulgação oficial dos resultados.

7.5.3. Serão convocados para a etapa de habilitação os editores que tiverem seus dicionários selecionados.

8. Da Acessibilidade

8.1. Todos dicionários selecionados para o PNLD Dicionários 2012 dos tipo 3 e 4 deverão obrigatoriamente ser convertidos ao formato acessível digital MecDaisy.

8.1.1. Os editores deverão converter os dicionários para o formato MecDaisy de acordo com a metodologia de transcrição de conteúdos em MecDaisy e apresentá-las em DVD;

8.1.1.2. Os rótulos dos DVDs deverão ter identidade visual com a 1ª capa do livro em tinta e apresentar um número de Central de Atendimento ao Usuário para dúvidas e reclamações sobre as mídias.

8.1.1.3. Os estojos dos DVDs deverão ter identidade visual com a 1ª e 4ª capas do livro em tinta, ser em material plástico, medindo 19 cm de comprimento x 13,5 cm de largura x 1,0 cm de altura (espessura), tipo simples, transparente, com compartimento externo para acondicionar a identificação e presilha para encaixe da mídia.

8.1.2. Receberão os dicionários em formato MecDaisy, conforme **subitem 8.1**, todas as escolas da rede pública que tiverem registrados alunos e professores cegos nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

8.1.3. A remuneração do material em formato MecDaisy será objeto de negociação específica, que levará em consideração tanto os custos de adaptação do conteúdo quanto de reprodução das cópias físicas.

8.1.4. Os dicionários em formato MecDaisy deverão conter um selo identificando sua natureza acessível, inclusive os rótulos e os estojos dos DVDs, a ser oportunamente fornecido pelo FNDE.

8.2. Os dicionários tipo 1 e 2, selecionados para o PNLD Dicionários 2012, deverão ser encaminhados, pelos editores, em arquivos DOCx e PDF, dois exemplares da obra, bem como arquivo da imagem da 1ª e 4ª capas em extensão CDR e 360 dpi de resolução, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Portaria do MEC, que ficarão sob guarda e responsabilidade da Secretaria de Educação Especial, para conversão e produção das versões em Braille pelo Ministério da Educação.

8.2.1. O não cumprimento do disposto no subitem anterior, cuja comprovação se dará mediante apresentação de recibo específico emitido pelo FNDE, resultará na aplicação de multa, a ser processada após a assinatura

do contrato de aquisição, com valor de R\$ 1.000 (mil reais) para cada obra, no caso de atraso, e R\$ 10.000 (dez mil reais) para cada obra, no caso de não entrega.

8.3. Os editores ficam autorizados a realizar a produção e a distribuição das suas obras aprovadas, no formato digital bilíngüe-língua portuguesa/LIBRAS, com aquisição assegurada pelo FNDE no âmbito do PNLD 2013, sujeita à regulação e contratação específicas.

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será realizada por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que convocará os editores para apresentação dos documentos.

9.1.1. Entende-se por editor a pessoa jurídica detentora dos direitos autorais do dicionário e a qual se atribui o direito exclusivo de reprodução e o dever de divulgá-lo, nos limites previstos no contrato de edição.

9.2. A habilitação dos dicionários compreenderá:

9.2.1. a análise de documentos referentes aos editores, em especial aqueles previstos na Lei nº 8.666/93, na IN/MARE nº 05/95, no Decreto nº 3.722/01 e respectivas alterações;

9.2.2. a análise da documentação do dicionário exigida no **Anexo IX** deste edital, em conformidade à Lei nº 9.610/98.

9.3. Será considerado habilitado o editor que, por meio dos documentos previstos no **Anexo IX**, atender as condições de habilitação e qualificação exigidas por este edital.

9.4. Os dicionários selecionados na forma do **subitem 7**, somente serão adquiridos, produzidos e entregues se o editor comprovar, por meio documental que detém o direito patrimonial sobre eles.

9.5. Toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser encaminhada datada e assinada pelo representante do editor ou por seu procurador público.

9.5.1. Caso a documentação seja apresentada por procurador, deverá ser encaminhado também o instrumento público de procuração, conferindo poderes expressos para apresentação de documentos.

9.6. Os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no **subitem 9.2**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação dos documentos originais.

9.7. Os editores terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio do email de convocação do FNDE, para encaminhamento da documentação exigida no **IX**, sob pena de as obras aprovadas serem excluídas.

9.8. A Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, tem a prerrogativa de promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e dos respectivos dados fornecidos.

9.8.1. As diligências e exigências da Comissão Especial de Habilitação poderão ser realizadas pelo envio de e-mail ao endereço eletrônico constante da ficha cadastral a ser preenchida pelo representante do editor quando da etapa de pré-inscrição.

9.8.1.1. Nos casos de diligência, o habilitando terá 5 (cinco) dias corridos para cumpri-la, sob pena de o editor ser considerado não habilitado ou suas obras serem excluídas, na forma dos **subitens 9.10.1.2 e 9.10.1.3**.

9.8.1.2. O termo inicial para contagem de prazo para cumprimento das diligências requeridas será a data de envio do e-mail expedido pelo membro da Comissão Especial de Habilitação ao endereço eletrônico informado pelo editor no SIMAD.

9.9. Para verificar se foram observados os prazos assinalados pela Comissão Especial de Habilitação, será considerado como termo final o seguinte:

9.9.1. A data de postagem efetuada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, caso os documentos sejam encaminhados por meio de SEDEX ou carta registrada;

9.9.2. Data de entrada no protocolo do FNDE, caso a documentação seja entregue pessoalmente.

9.10. Do resultado do processo de habilitação

9.10.1. Do processo de habilitação poderá resultar:

9.10.1.1. Habilitação do editor sem exclusão de obras;

9.10.1.2. Habilitação do editor com exclusão de obras;

9.10.1.3. Não habilitação do editor.

9.10.2. A habilitação do editor sem exclusão de obras possibilitar-lhe-á prosseguir nas demais etapas previstas neste edital.

9.10.3. A habilitação do editor com exclusão de obras possibilitar-lhe-á prosseguir nas demais etapas previstas neste edital somente quanto aos dicionários não excluídos.

9.10.4. A não habilitação excluirá o editor das demais etapas do processo previsto neste edital.

10. Dos Processos de Aquisição, Produção e Entrega

10.1. Após o processo de habilitação dos editores, e somente se habilitado, o FNDE procederá à execução das demais etapas previstas neste edital.

10.2. Da aquisição

10.2.1. O FNDE, por intermédio de Comissão Especial de Negociação, convocará os editores habilitados para procederem à negociação de preços.

10.2.2. O processo de negociação tem como objetivo a pactuação do preço para aquisição das obras que comporão acervos a serem distribuídos às escolas públicas.

10.2.3. O quantitativo de exemplares a serem adquiridos terá por base o Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

10.2.4. O FNDE poderá solicitar planilha de custos praticados pelo editor em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

10.2.5. A não negociação de preço excluirá o editor das demais etapas previstas neste edital

10.3. Do Contrato Administrativo

10.3.1. O FNDE formalizará os contratos administrativos com os editores após a negociação dos preços.

10.3.2. O FNDE verificará por meio de consulta *on line* ao SICAF, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) do editor.

10.3.2.1. Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas pelo § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

10.3.2.1.1. Os títulos da dívida pública apresentados como garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.3.2.2. A garantia a ser prestada corresponderá a três por cento do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE quando da assinatura do contrato.

10.3.2.3. A apresentação de garantia contratual, nos casos em que se fizer necessária, é condição para assinatura do contrato administrativo.

10.3.2.4. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerão ao término da vigência do contrato e do cumprimento das obrigações contratuais, em especial as cláusulas referentes ao controle de qualidade.

10.3.3. A critério e interesse da Administração Pública o FNDE poderá prorrogar o contrato com base na Lei 8.666/93.

10.4. Da produção

10.4.1. Após a assinatura dos contratos, os editores participantes do PNLD Dicionários 2012 estarão aptos a iniciar a produção dos dicionários a serem distribuídos aos alunos da rede pública do país, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I** deste edital.

10.4.2. As obras serão produzidas diretamente pelas contratadas, cabendo a responsabilidade pela sua distribuição ao FNDE, por intermédio de empresa contratada especificamente para esse fim.

10.4.3. Não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e aprovadas para o PNLD Dicionários 2012, devendo ser impressas com conteúdo (texto, projeto gráfico e editorial) idêntico àquele pré-inscrito no Programa, inclusive com o mesmo número de páginas. Constitui exceção as divergências decorrentes de atualização cadastral, a ser solicitada a qualquer momento, e situações pontuais de ordem técnica, a serem avaliadas somente na fase do controle de qualidade.

10.4.4. Não serão aceitos selos impressos ou adesivados, exceto os indicados pelo FNDE, tanto nas capas como no miolo da obra.

10.4.5. Só será aceito logotipo e nome do editor, nas capas como no miolo da obra, do editor contratado pelo FNDE; não será admitido outro logotipo ou nome de editor, mesmo que seja do grupo econômico ao qual pertence.

10.5. Do Controle de Qualidade

10.5.1. Por ocasião da produção dos dicionários, o FNDE, ou a instituição por ele contratada para esse fim, poderá realizar Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 3, de 23 de março de 2005, do Conselho Deliberativo do FNDE, publicada no Diário Oficial da União, ou outra que vier a substituí-la, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

10.6. Da entrega

10.6.1. Os dicionários serão entregues/postados diretamente pelos editores ao FNDE ou à instituição contratada para este fim, conforme Instrução Operacional a ser fornecida por ocasião da contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este edital não dispensa o atendimento das exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei nº 8.666/93, quando da celebração dos futuros contratos administrativos.

11.2. A pré-inscrição dos dicionários implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretratável, dos termos deste edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias e impugnações posteriores.

11.3. A pré-inscrição das obras não implica qualquer benefício futuro em processos de avaliação de obras em programas do livro.

11.4. O editor deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere às exigências de regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal no SICAF, bem como a documentação referente às obras adquiridas.

11.5. Constitui obrigação do editor informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva os dicionários selecionados com base no presente edital.

11.5.1. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar o editor da obra selecionada, quando tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou edição da obra.

11.6. O FNDE poderá, a qualquer tempo, revogar, total ou parcialmente, o processo de aquisição das obras didáticas, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.7. A inscrição das obras não implica na obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direito a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste edital ou na produção da obra, bem como não confere direito a lucro cessante, em caso de não-aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, seleção e negociação.

11.8.1. Sem prejuízo da documentação exigida durante o processo de habilitação, nos termos do **item 8**, o FNDE poderá exigir, a qualquer tempo, dos editores, a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra.

11.8.1.1. A recusa pelo editor em apresentar os contratos mencionados no **subitem 11.8.1**, ou sua apresentação intempestiva ou incompleta, poderão ensejar a não contratação pelo FNDE.

11.9. Não serão aceitas, após o período da pré-inscrição, solicitações de alterações dos dados cadastrados no SIMAD, na obra entregue e nos documentos apresentados no ato da inscrição, salvo se nos dados cadastrais do editor.

11.10. Será de inteira responsabilidade dos editores a validade das informações fornecidas ao FNDE.

11.11. Em nenhuma hipótese serão devolvidas aos editores a documentação e os dicionários apresentados para fins de cumprimento das etapas descritas neste edital, independentemente do resultado da seleção.

11.12. As etapas previstas neste edital estarão sob a integral responsabilidade:

11.12.1. da SEB, da SEESP e do FNDE: o edital;

11.12.2. do FNDE: cadastramento dos editores e pré-inscrição dos dicionários;

11.12.3. do FNDE e da instituição contratada por ele: inscrição/recepção dos dicionários e da documentação, bem como da triagem efetiva dos títulos inscritos;

11.12.4. da SEB: pré-análise, avaliação pedagógica dos dicionários e seleção dos acervos;

11.12.5. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE: análise e deliberação quanto à documentação apresentada pelos editores;

11.12.6. da Comissão Especial de Negociação/FNDE: negociação dos preços dos dicionários;

11.12.7. do Editor: produção e postagem;

11.12.8. do FNDE e da instituição a ser contratada por ele: controle de qualidade;

11.12.9. da instituição a ser contratada pelo FNDE: distribuição;

11.12.10. do FNDE e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação: acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

11.13. De acordo com as responsabilidades, conforme definido no **subitem 11.12**, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício FNDE – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 2022-5542/2022-5520, FAX (61) 2022-4438, e à SEB, por meio da Coordenação-Geral de Materiais Didáticos no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, 6º andar, sala 612 – Brasília/DF – CEP 70047-900, e pelo telefone (61) 2022-8419.

11.13.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos por escrito, endereçados ao FNDE ou à SEB, conforme o caso.

11.14. Situações não previstas neste edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

11.15. Integram o presente edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Estrutura Editorial, Triagem e Critérios de Exclusão na Triagem
- b) Anexo II – Princípios e Critérios de Avaliação e Seleção de Dicionários de Língua Portuguesa.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Edição
- d) Anexo VI – Modelo de Declaração de Originalidade
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Primeira Avaliação
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Reinscrição
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Revisão e Atualização
- h) Anexo VIII - Modelo de Ficha de Correção
- i) Anexo IX – Documentos necessários para o processo de habilitação
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Titularidade de Direito Patrimonial
- k) Anexo XI – Modelo de Formulário de Habilitação

Brasília, 06 de janeiro de 2011.

Daniel Silva Balaban
Presidente do FNDE

Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva
Secretária de Educação Básica

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

PNLD Dicionários 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

ANEXO I

ESTRUTURA EDITORIAL, TRIAGEM E CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO NA TRIAGEM

1. ESTRUTURA EDITORIAL DOS DICIONÁRIOS A SEREM ENTREGUES NA ETAPA DE AVALIAÇÃO E TRIAGEM

1.1. PARA OS DICIONÁRIOS CARACTERIZADOS

1.1.1. Na primeira capa:

1.1.1.1. Título do dicionário;

1.1.1.2. Nome do(s) autor(es) ou pseudônimo, ou organizador(es), ou editor responsável;

1.1.1.3. Nome do editor (razão social ou nome fantasia)

1.1.1.4. Número de verbetes

1.1.2. Na folha de rosto e/ou no seu verso:

1.1.2.1. Ficha Catalográfica

1.1.2.2. ISBN.

1.1.2.2.1. Excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original do livro não permitir, será aceita as identificações previstas nos **subitens 1.1.2.1 e 1.1.2.2** na 2ª, 3ª ou 4ª capa.

1.2. PARA OS DICIONÁRIOS DESCARACTERIZADOS

1.2.1. A primeira capa deve trazer única e exclusivamente os elementos a seguir denominados, não sendo permitida a inserção de ilustrações ou outros textos:

1.2.1.1. Identificação do tipo de dicionário;

1.2.2. A segunda, terceira e quarta capas:

1.2.2.1. Não devem conter textos ou ilustrações.

1.2.3. A folha de rosto:

Frente e Verso

1.2.3.3. Não devem conter textos ou ilustrações.

1.2.4. O miolo:

1.2.4.1. Não deve conter texto ou elementos que identifiquem o editor, e/ou autor, e/ou organizador e/ou editor responsável e/ou título do dicionário.

1.2.5. A lombada:

1.2.5.1. Não deve conter textos ou ilustrações.

2. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

2.1. Nesta etapa, serão excluídas as obras didáticas que apresentarem as seguintes características:

A – REFERENTE AO ELEMENTOS GERAIS DA OBRA CARACTERIZADA E DESCARACTERIZADA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO-CONFORMIDADE
A1	Dicionário que não se enquadra em um dos tipos de dicionários previstos no subitem 3.1.
A2	Dicionário pré-inscrito em mais de um tipo de dicionário previsto no subitem 3.1.
A3	Dicionário com anexos ou similares em volume separado
A4	Dicionário que não foi pré-inscrito
A5	Dicionário com lacuna ou espaço que possibilite a realização de atividades e inviabilize a sua reutilização
A6	Dicionário em mais de um volume
A7	Dicionário apresentado em boneco ou protótipo.
A8	Dicionário com edição não finalizada
A9	Dicionário que apresenta páginas faltantes
A10	Dicionário que apresenta páginas trocadas
A11	Dicionário que apresenta páginas invertidas
A12	Dicionário que apresenta falhas de impressão impedindo a leitura
A13	Dicionário cujos dados especificados nas declarações de edição, de originalidade, no contrato de edição não estejam iguais aos dados preenchidos na pré-inscrição
A14	Dicionário cujo autor ou organizador ou editor responsável não seja pessoa física e identificado na primeira capa do livro
A15	Dicionário cujos exemplares entregues não são da mesma edição
A16	Dicionário cujos exemplares entregues não são exatamente iguais
A17	Dicionário cujos exemplares entregues não são exatamente 8 exemplares do dicionário pré-inscrito
A18	Dicionário cujos exemplares entregues não são exatamente 06 exemplares do dicionário caracterizado e 02 exemplares do dicionário descaracterizado
A19	Dicionário entregue na inscrição não acompanhada dos documentos explícitos nos subitens 6.4.1.1 a 6.4.1.7.
B – REFERENTE AOS ELEMENTOS DA OBRA PRÉ-INSCRITAS NO SIMAD	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO-CONFORMIDADE
B1	Dicionário cujas informações prestadas no SIMAD são incorretas ou incompletas
B2	Dicionário entregue na inscrição cujas especificações não sejam exatamente iguais as especificações informadas no SIMAD
B3	Dicionário cuja primeira capa do dicionário caracterizado não traz o título do dicionário <u>exatamente</u> igual ao registrado no SIMAD
B4	Dicionário cuja primeira capa do dicionário caracterizado não traz o nome do autor ou autores iguais ao registrado no SIMAD,
B5	Dicionário cuja primeira capa do dicionário caracterizado não apresenta o nome do editor igual ao registrado no SIMAD
	Dicionário cujos dados da pré-inscrição no SIMAD não são iguais aos dados constantes nas Declarações de Edição, de Originalidade, no Contrato de edição e na capa do dicionário.
C – REFERENTE AOS ELEMENTOS DA OBRA CARACTERIZADA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO-CONFORMIDADE
C1	Dicionário não apresenta na primeira capa o título do dicionário

C2	Dicionário não apresenta na primeira capa o nome do(s) autor(es) ou pseudônimo, ou organizador(es), ou editor responsável
C3	Dicionário não apresenta na primeira capa o nome do editor (razão social ou nome fantasia)
C4	Dicionário não apresenta a Ficha Catalográfica na folha de rosto e/ou no seu verso, excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original do livro não permitir, não apresenta a Ficha Catalográfica na 2ª, 3ª ou 4ª capa.
C5	Dicionário não apresenta o número do ISBN na folha de rosto e/ou no seu verso, excepcionalmente, no caso em que o projeto gráfico original do livro não permitir, não apresenta o número do ISBN na 2ª, 3ª ou 4ª capa.
D – REFERENTE AOS ELEMENTOS DA OBRA DESCARACTERIZADA	
CÓDIGO DE EXCLUSÃO	NÃO-CONFORMIDADE
D1	Dicionário que apresenta na primeira capa outros elementos (texto ou ilustração) além dos seguintes: identificação do tipo de dicionário, caracterização do tipo de dicionário e identificação da etapa de ensino.
D2	Dicionário que apresenta na segunda, terceira e quarta capa qualquer texto ou ilustração.
D3	Dicionário que apresente na folha de rosto frente e verso qualquer texto ou ilustração
D4	Dicionário que apresente na lombada textos ou ilustrações.
D5	Dicionário que apresente no miolo textos ou elementos que identifiquem o editor, e/ou autor, e/ou organizador e/ou editor responsável e/ou título do dicionário.

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

PNLD Dicionários 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

ANEXO II

PRINCÍPIOS E CRITÉRIOS NORTEADORES DA AVALIAÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Considerando a destinação escolar das obras, assim como a coerência entre as suas características e o Tipo em que pretendam classificar-se (vide Item 3 – Da Caracterização dos Acervos), a Avaliação levará em conta dois grupos de critérios: os de exclusão e os classificatórios.

CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

1. Os dicionários devem *privilegiar o português contemporâneo do Brasil*, tanto do ponto de vista dos vocábulos selecionados quanto da linguagem empregada na elucidação de seus sentidos e nos demais textos descritivos e/ou explicativos, inclusive a caracterização linguística e gramatical. Portanto, obras voltadas predominantemente para o léxico de outra variedade da língua portuguesa, ou mesmo escritas em outra variedade, serão excluídas do PNLD Dicionários 2012.

2. Todas as obras inscritas deverão conter uma descrição de sua proposta lexicográfica, explicitando, para o professor, as escolhas lexicográficas e editoriais que consubstanciem sua destinação pedagógica. Nessa descrição, deverão estar contemplados, entre outros, os seguintes aspectos:

- o nível de escolaridade do aluno a que a obra se destina e, portanto, o Tipo em que ela pretende enquadrar-se (vide Item 3 – Da Caracterização dos Acervos);
- o critério de seleção vocabular que presidiu à organização da obra;
- o critério de seleção de temas, tanto em caso de obras dos tipos 1 ou 2 assim organizadas, quanto em obras dos demais tipos que incluam campos temáticos como apêndices;
- os critérios adotados na estruturação do verbete;
- o número total de entradas;
- o número total de ilustrações;
- o tamanho e o tipo de fonte empregada.

Serão excluídas, portanto, as obras que não explicitarem adequadamente sua proposta lexicográfica.

3. Considerando-se o seu caráter pedagógico, os dicionários devem trazer, em linguagem acessível para o aluno visado, um guia de uso capaz de explicitar clara e satisfatoriamente a organização geral da obra e os recursos de localização de informações de que disponha.

4. Da mesma forma que os demais materiais didáticos, os dicionários devem colaborar para a construção escolar da ética necessária ao convívio republicano. Assim, serão excluídos do PNLD Dicionários 2012 as obras que apresentarem explicações, definições e/ou ilustrações preconceituosas ou estereotipadas.

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

Em sua adequação ao público visado, os dicionários serão classificados de acordo com dois blocos de critérios: os principais e os complementares.

Critérios principais

1. Representatividade e adequação do vocabulário selecionado

Independentemente do tipo em que se classifiquem, os dicionários deverão atender, em seus critérios de seleção vocabular, a dois princípios distintos e opostos: de um lado, a representatividade do conjunto de entradas, tendo-se em vista o léxico do português; de outro lado, a sua adequação ao nível de ensino e à faixa etária do alunado visado.

Nesse sentido, os dicionários de tipo 1 e 2 devem organizar-se de forma a propiciar ao aprendiz, prioritariamente,

- um primeiro acesso ao “mundo das palavras” (o léxico), em diferentes dimensões;
- um primeiro contato com o tratamento que obras lexicográficas dão à apresentação gráfica das palavras e à explicação de seus sentidos, por meio de recursos diversos.

Assim, a representatividade do conjunto de vocábulos, nesses dois tipos de dicionários, deve subordinar-se à pertinência pedagógica da seleção. Assim, ao lado da diversidade de esferas de comunicação (do âmbito doméstico aos espaços públicos) e de campos temáticos envolvidos (dos mais próximos aos mais distantes da experiência da criança), a seleção deve contemplar diferentes graus de dificuldade, do ponto de vista da frequência maior ou menor, do significado concreto ou abstrato, da estrutura morfológica mais ou menos complexa, da extensão maior ou menor etc. Especialmente nos dicionários de Tipo 1, a seleção lexical e a explicação dos sentidos dos vocábulos devem ser adequados a alunos *em fase inicial de alfabetização*.

Os dicionários de Tipo 3 devem cobrir um conjunto mais diverso e mais complexo de lexias, estendendo a experiência do aluno para todos os tipos de palavras (lexicais e gramaticais; simples e compostas; expressões idiomáticas; neologismos; palavras de uso restrito; etc.), e para um maior número de esferas públicas da comunicação, com destaque para *a mídia e as produções escritas destinadas ao público infanto-juvenil*, como os cadernos ou seções próprias para crianças e jovens (em revistas e jornais de grande circulação), a literatura infanto-juvenil e os materiais didáticos voltados para o ensino fundamental. A terminologia específica das diferentes áreas disciplinares curriculares do segundo segmento do ensino fundamental deve fazer-se significativamente presente.

Já os dicionários de Tipo 4 devem contemplar toda a diversidade e complexidade do léxico, tanto em relação aos tipos de lexias quanto no que diz respeito às esferas discursivas. Sem descuidar do vocabulário coberto pelos demais dicionários, devem abranger *o vocabulário da mídia, em particular a impressa, e as áreas de conhecimento mais especializadas*. Considerando-se o alunado do ensino médio, devem dar especial atenção às palavras que caracterizam *as culturas juvenis, o mundo do trabalho e o campo da política*. Os vocábulos pouco usados ou em processo de desuso, ou, ainda, que sejam característicos de uma dada região do País, devem ser assinalados como tais. Da mesma forma, o caráter chulo e/ou pejorativo de termos tabu deve ser cuidadosamente indicado.

2. Adequação da estrutura e da apresentação gráfica do verbete

Os vocábulos selecionados devem organizar-se como verbetes, apresentando, portanto, uma cabeça (a palavra selecionada como entrada) e um enunciado (o conjunto de explicações relativas à entrada). No enunciado, a complexidade da organização interna, a linguagem empregada e a extensão total devem estar adequadas ao Tipo de dicionário. Além disso, tanto a organização geral do verbete quanto a do enunciado devem estar evidenciadas por recursos notacionais e gráficos apropriados.

No caso dos dicionários de Tipo 1, a obra poderá organizar-se em campos temáticos ilustrados, — como “o corpo humano”, “a casa”, “a escola”, “a cidade”, “os animais domésticos”, “os alimentos” etc. Esta opção, entretanto, não isentará o dicionário de apresentar definições; e no interior de cada campo, a sequência dos verbetes deve observar a ordem alfabética. Seja qual for o princípio adotado para a organização geral da obra, as ilustrações farão parte, obrigatoriamente, da explicação dos sentidos da palavra.

Nos dicionários dos Tipos de 2 a 4, a organização dos verbetes será necessariamente a usual para obras do gênero, podendo-se incluir *complementarmente*, no caso dos Tipos 2 e 3, quadros ilustrados consagrados a vocábulos de um mesmo campo temático de interesse escolar.

3. Qualidade das definições (inclusive por imagens)

As definições apresentadas para os vocábulos devem estar livres de erros. As ilustrações, quando utilizadas como parte obrigatória e indissociável das definições (dicionários de Tipo 1 e 2), devem ser pertinentes e corretas. Será observado também se as definições se fazem em linguagem acessível ao aluno visado. Nos dicionários de Tipo 3 e 4, as palavras empregadas nas definições devem constar também como entradas, na obra.

4. Grafia

Os vocábulos deverão estar livres de erros ortográficos, i.e., de troca, falta ou excesso de diacríticos (como acentos e cedilha), troca, falta ou excesso de letras, falta ou inclusão errônea de hífen, ou de qualquer outro fator que afaste a(s) grafia(s) consignada(s) pela obra daquela(s) prescrita(s) pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa em sua mais recente edição.

5. Contextualização

Será observada a presença, para cada acepção, de exemplos ou abonações que auxiliem o aluno na compreensão dos empregos possíveis para dado vocábulo.

6. Informação linguística

Os dicionários de Tipo 3 e 4, devem contemplar, a cada entrada, ao menos os seguintes itens: (a) a classe gramatical, cuja terminologia técnica deverá ou pautar-se pela Nomenclatura Gramatical Brasileira ou orientar-se por critérios justificados e claramente explicitados e definidos em anexo próprio; (b) propriedades morfosintáticas (a indicação de gênero dos nomes; a indicação completa da transitividade dos verbos); (c) as irregularidades na flexão, tais como a existência de formas supletivas, de defectividade ou de abundância nos paradigmas flexionais; (d) relações semânticas com outras palavras (sinonímia, antonímia, hiperonímia, coletivos etc.); (e) dados relativos ao registro (formal / informal), ao estilo, ao caráter mais ou menos restrito do vocábulo etc. Informações complementares, que enriqueçam a descrição linguística dos vocábulos, também serão aferidas: separação silábica, etimologia, estrutura morfológica, indicação da pronúncia culta etc.

Nos dicionários de Tipo 1 e 2, é obrigatória a indicação da separação silábica. As demais informações linguísticas, quando presentes, devem restringir-se ao essencial, em linguagem adequada ao alfabetizando.

7. Aspecto material

A obra será avaliada no que toca à qualidade da impressão, que deve ser livre de borrões, falhas, ou quaisquer problemas que dificultem ou impeçam a leitura. O papel deve permitir a leitura, sem dificuldade, de ambas as páginas de uma folha. O tamanho da fonte, o espaçamento e a diagramação deverão: a) ser adequados ao Tipo; b) favorecer a rápida localização de informações na obra, na página e no verbete. A obra será também avaliada quanto a sua resistência ao manuseio.

8. Qualidade e pertinência dos apêndices

Quaisquer que sejam, os apêndices devem ser pertinentes, tanto do ponto de vista do nível de ensino-aprendizado em jogo quanto do gênero dicionário.

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

PNLD Dicionários 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EDIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que os exemplares da obra _____, do(s) autor(es) _____, apresentados por esta Editora no ato da inscrição no processo de seleção de dicionários brasileiros da Língua Portuguesa que poderão ser adquiridos para o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD Dicionários 2012, correspondem à _____ edição. (preencher com a última edição)

Brasília, de de 2011.

Assinatura do Autor

Nome Legível

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

PNLD Dicionários 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGINALIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra _____, do(s) autor(es) _____, apresentada em _____ edição, não é tradução de obra similar em língua estrangeira nem uma versão ou variante parcial ou total de outra(s) obra(s) inscrita(s) no Programa Nacional do Livro Didático –PNLD Dicionários 2012.

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do Autor

Nome legível

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

PNLD Dicionários 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRIMEIRA AVALIAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra _____, do(s) autor(es) _____ foi integralmente produzida sem tomar por base dicionários da Língua Portuguesa já avaliados no Programa Nacional do Livro Didático em anos anteriores, mesmo sob outro título ou outra autoria ou publicado por outra editora.

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do Autor

Nome legível

(Firma reconhecida em cartório)

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

PNLD Dicionários 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REINSCRIÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a obra (ou qualquer de suas partes) intitulada _____, do(s) autor(es) _____, foi(foram) inscrita(s) no(s) processo(s) de avaliação do PNLD/2001 e/ou do PNLD/2004 e/ou PNLD/2006, com o(s) título(s) _____, do(s) autor(es) _____, tendo recebido a(s) menção(ões) _____.

(preencher com a menção RD, REC, RR ou EX)

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do Autor

Nome legível

(Firma reconhecida em cartório)

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

PNLD Dicionários 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que _____ (Nome do Editor) procedeu à revisão e atualização da totalidade da obra _____, do(s) autor(es) _____, excluída em avaliação anterior, realizada pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação – SEB/MEC, no Programa Nacional do Livro Didático.

Brasília, de _____ de 2011.

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE Dicionários Brasileiros de Língua Portuguesa para o Programa Nacional do Livro Didático

PNLD DICIONÁRIOS 2012

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA DE CORREÇÃO DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Esta ficha deverá expressar de forma clara e precisa as correções feitas na obra, pelo autor/editor, descrevendo os problemas e suas respectivas correções.

VERSÃO ANTERIOR – INSCRITA NO PNLD/2001 e/ou PNLD/2004 e/ou PNLD 2006	VERSÃO ATUALIZADA – INSCRITA NO PNLD Dicionários 2012

Brasília, de de 2011.

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

PNLD Dicionários 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PROCESSO DE HABILITAÇÃO

1. Da habilitação jurídica

1.1. Os editores deverão apresentar os documentos abaixo, relacionados de acordo com a sua constituição jurídica:

1.1.1. Empresa individual:

1.1.1.1. Cédula de identidade e CPF;

1.1.1.2. Registro Comercial da empresa.

1.1.2. Sociedade em comandita simples:

1.1.2.1. Cédula de identidade e CPF dos administradores;

1.1.2.2. Contrato social registrado e suas alterações.

1.1.3. Sociedade em nome coletivo:

1.1.3.1. Cédula de identidade e CPF dos administradores;

1.1.3.2. Contrato social registrado e suas alterações.

1.1.4. Sociedade em comandita por ações:

1.1.4.1. Cédula de identidade e CPF dos administradores;

1.1.4.2. Contrato social registrado e suas alterações.

1.1.5. Sociedade limitada:

1.1.5.1. Cédula de identidade e CPF dos administradores;

1.1.5.2. Contrato social registrado e suas alterações.

1.1.6. Sociedade anônima:

1.1.6.1. Cédula de identidade e CPF dos administradores;

1.1.6.2. Estatuto, arquivado na Junta Comercial e suas alterações;

1.1.6.3. Última ata de eleição dos administradores, registrada na Junta Comercial.

1.1.7. Sociedade simples (sociedade civil):

1.1.7.1. Cédula de identidade e CPF dos administradores;

1.1.7.2. Ato constitutivo;

1.1.7.3. Estatuto Social, registrado no cartório competente e suas alterações;

1.1.7.4. Última ata de eleição dos administradores, registrada no cartório competente.

1.1.8. Fundação de direito privado:

1.1.8.1. Cédula de identidade e CPF dos administradores;

1.1.8.2. Ato constitutivo;

1.1.8.3. Estatuto Social, registrado no cartório competente e suas alterações;

1.1.8.4. Última ata de eleição dos administradores, registrada no cartório competente.

1.2. No caso de consórcio de empresas, além da documentação exigida no subitem anterior, serão exigidos os documentos referidos nos incisos I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo do art. 33, da mesma Lei.

1.3. Caso os editores se faça representar por procurador, deverá apresentar instrumento público de procuração, especificando os poderes por ele concedidos.

1.4. Os editores deverão também apresentar as seguintes declarações:

1.4.1. declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o editor de contratar com a Administração Pública Federal, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente;

1.4.2. declaração de que a empresa não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida por cartório competente.

2. Da habilitação econômico-financeira e comprovação de regularidade fiscal

2.1. O FNDE realizará consulta *on line* no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF para certificar-se da habilitação da empresa quanto à qualificação econômico-financeira, fiscal e jurídica, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas alterações, bem como no Decreto nº 3.722/2002.

2.2. O FNDE verificará a regularidade da Contribuição Social do Salário Educação, previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal e regulamentada pelas leis nº 9.424/96 e 9.766/98, bem assim pelo Decreto nº 3.142/99 e respectivas alterações.

3. Da documentação referente a Obra

Visando comprovar que detém o direito patrimonial sobre o dicionário, o editor deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1. Contrato de edição – instrumento escrito mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar a obra, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 9.610/98.

3.1.1. O editor deverá apresentar o contrato de edição firmado com cada um dos criadores intelectuais da obra: autor(es) do texto, autor(es) das ilustrações, organizador(es) e adaptador(es) e tradutor(es).

3.1.2. São requisitos obrigatórios mínimos aos contratos de edição a serem apresentados pelos editores:

3.1.2.1. Objeto, delimitando o título do dicionário, a autoria e o(s) formato(s) autorizado(s) para edição, nos termos da lei;

3.1.2.2. Remuneração do autor;

3.1.2.3. Prazo de vigência;

3.1.2.4. Cláusula contratual com autorização expressa do autor para a produção e venda de exemplares da obra à Administração Pública, nas características e tiragens necessárias ao atendimento a programas públicos de distribuição de livros; ou cláusula contratual com autorização expressa do autor permitindo ao editor que produza o dicionário nas características e tiragens necessárias para atendimento ao mercado.

3.1.3. Os contratos de edição deverão ser assinados pelo(s) autor(es) da obra ou por seu(s) sucessor(es).

3.2. Termos aditivos ao contrato de edição – instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original firmado, devendo constar as cláusulas ou itens a serem alterados, tais como mudança no objeto, alteração de prazos e demais condições originalmente pactuadas.

3.2.1. Aplica-se aos termos aditivos ao contrato de edição todas as disposições do **subitem 3.1.** deste Anexo.

3.3. Caso a obra se enquadre na categoria de obra coletiva, nos termos da Lei n. 9.610/98, o editor deverá apresentar um dos seguintes instrumentos abaixo:

3.3.1. Contrato de trabalho firmado com o(s) funcionário(s) da própria empresa; ou

3.3.2. Contrato de prestação de serviços firmado com o(s) autor(es) contratado(s) para criação da coleção.

3.4. São requisitos obrigatórios aos contratos de prestação de serviços a serem apresentados pelos editores:

3.4.1. especificação da participação dos autores contratados;

3.4.2. prazo para a entrega ou realização da obra;

3.4.3. remuneração e demais condições de execução.

3.4.4. O editor poderá apresentar declaração firmada pelo(s) funcionário(s) da empresa, alternativamente à apresentação do contrato de trabalho, garantindo que o editor detém os direitos patrimoniais sobre a obra.

3.5. Contrato de cessão de direitos – Caso o editor apresente contrato de edição firmado originariamente com outro editor, constituindo-se dessa forma em cessionária dos direitos de edição, deverá apresentar o contrato de cessão de direitos delimitando a abrangência da cessão, na forma do subitem **3.1.2.** deste Anexo.

3.6. Declaração de Vigência – No caso de contratos de edição com prazo de vigência indeterminado ou não expresso deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firma reconhecida em cartório, na qual o editor manifesta que o contrato de edição apresentado encontra-se em plena vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

3.7. O editor deverá apresentar declaração de titularidade de direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, conforme modelo constante do **Anexo XII**, garantindo, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem a coleção.

3.8. Cópia da ficha catalográfica da obra, assinada e datada pelo administrador da editora.

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

PNLD Dicionários 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE DIREITO PATRIMONIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____ (razão social do titular de direito autoral) declara, sob as penas da Lei, que detém os direitos patrimoniais sobre todos os textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira, que compõem o dicionário _____, em _____ edição.

Declara também que possui todos os instrumentos contratuais com os autores dos textos e demais coautores do dicionário, assumindo o compromisso de apresentar os instrumentos contratuais se solicitado pelo FNDE/MEC em qualquer fase do processo de contratação regulado pelo edital PNLD Dicionários 2012.

Declara também que se responsabiliza por possíveis litígios envolvendo os autores e coautores dos referidos textos, ilustrações, fotografias e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem o dicionário, estando ciente que o FNDE poderá deixar de adquirir a obra no caso de tomar conhecimento de controvérsia judicial envolvendo-a, a qualquer tempo.

Brasília, de _____ de 2011

Assinatura do representante do titular de direito autoral ou seu procurador

Nome legível e cargo

(Firma reconhecida em cartório)

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

PNLD Dicionários 2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE DICIONÁRIOS BRASILEIROS DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA O PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO

ANEXO XI

MODELO DE FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO: DADOS DA EMPRESA

1. Natureza jurídica (Se Empresa Individual, Sociedade em comandita simples, Sociedade em nome coletivo, Sociedade em comandita por ações, Sociedade limitada, Sociedade anônima, Sociedade simples/sociedade civil, Fundação de direito privado ou Empresa estrangeira):

Obs.: A empresa deve encaminhar o ato constitutivo registrado e suas alterações.

2. Denominação (nome da empresa):

3. Do registro da empresa

3.1. CNPJ (No caso de Sociedade em comandita simples, Sociedade em nome coletivo, Sociedade em comandita por ações, Sociedade limitada, Sociedade anônima, Sociedade simples/sociedade civil, Fundação de direito privado ou Empresa estrangeira):

3.2. CPF (no caso de empresa individual):

4. Objeto Social (indicação da cláusula/artigo):

5. Prazo de validade/duração (indicação da cláusula/artigo):

6. Sócios da empresa (indicação da cláusula/artigo):

6. Dos administradores legalmente constituídos

6.1. Indicação da cláusula/artigo do ato constitutivo:

6.2. Caracterização dos administradores (nome, RG e CPF):

7. Dos procuradores

7.1. A empresa apresentará procurador(es) para a assinatura do contrato?

SIM

☐

NÃO

☐

7.2. Se a resposta for “sim”:

7.2.1. Administradores competentes para constituir procuradores (indicação da cláusula/artigo do ato constitutivo):

7.2.2. Caracterização dos procuradores (nome, RG e CPF):

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras para distribuição gratuita pelo Governo Federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

Assinatura:

Cargo:

FORMULÁRIO DE HABILITAÇÃO: DADOS DA OBRA

Para cada obra deverá ser preenchido um formulário de habilitação e os dados devem estar em conformidade com os contratos encaminhados.

1. Título/Subtítulo:

2. AUTOR DO TEXTO, ADAPTADOR, TRADUTOR, ORGANIZADOR (para as obras coletivas nas quais o organizador é *pessoa física*) E EDITOR RESPONSÁVEL (para as obras coletivas nas quais o organizador é *pessoa jurídica*):

3. Dos formatos autorizados:

3.1. Autorização para produção e venda no formato digital acessível *MecDaisy* (indicação da cláusula/artigo):

3.2. Outros formatos autorizados:

Tinta impressa ☐ Tinta impressa e Áudio ☐ Tinta Impressa, Áudio ☐ ras

3.2.1. Indicação da cláusula/artigo:

4. Autorização para produção e venda nas características e tiragens necessárias ao atendimento de programas governamentais ou do mercado (indicação da cláusula/artigo):

5. Demonstração expressa de exclusividade da titularidade dos direitos autorais patrimoniais da obra (indicação da cláusula/artigo):

6. Remuneração do(s) autor(ES) (indicação da cláusula/artigo):

7. Da vigência do contrato de edição ou de cessão de direitos

7.1. Indicação da cláusula/artigo do contrato:

7.2. Data da assinatura: ____/____/____

7.3. Vigente até: ____/____/____

Obs.: Se o prazo de vigência é indeterminado ou com previsão de renovação automática, a empresa deve enviar *Declaração de Vigência* ou *Declaração do Período Renovado*.

RESPONDA:

a) A obra é coletiva?

SIM ☐ NÃO ☐

Obs.: Se houver obra coletiva organizada por pessoa jurídica, a empresa deve encaminhar contrato de trabalho, declaração do funcionário ou contrato de prestação de serviços, observadas as exigências do

edital.

b) A obra é derivada?

SIM ☐ NÃO ☐

Obs.: Se houver obra derivada ("sim"), a empresa deve encaminhar documentos que comprovem a explícita anuência dos detentores de direitos autorais da obra originária (que deu origem e essa obra derivada) para editar, produzir e comercializar a obra derivada.

c) A obra é traduzida?

SIM ☐ NÃO ☐

Obs.: Se houver obra estrangeira traduzida ("sim"), a empresa deve encaminhar explícita anuência dos detentores de direitos autorais da obra estrangeira que foi traduzida, além de tradução juramentada de todos os documentos escritos total ou parcialmente em língua estrangeira.

d) A obra está em domínio público?

SIM ☐ NÃO ☐

Obs.: Para as obras derivadas de obra estrangeira caída em domínio público, a empresa deve encaminhar *Declaração de Domínio Público*.

e) Das obras cujo(s) autor(es) faleceu/faleceram (se houver)

e.1) O editor afirma possuir e manter em boa ordem para solicitação, a qualquer tempo, os termos de partilha da obra inscrita?

SIM ☐ NÃO ☐

e.2) O editor afirma preservar os direitos dos sucessores, inclusive dos interditos, conforme termo judicial de partilha?

SIM ☐ NÃO ☐

f) O editor declara, sob as penas da lei, deter o direito patrimonial sobre os textos, ilustrações, fotografias, e demais trabalhos intelectuais abrangidos pela legislação autoral brasileira que compõem a obra?

SIM ☐ NÃO ☐

Declaro, sob as penas da lei, para fins de prova junto à Comissão Especial de Habilitação que as informações prestadas neste formulário são expressão da verdade e comprometo-me a encaminhar cópia autenticada dos documentos solicitados no edital de convocação para aquisição de obras para distribuição gratuita pelo Governo Federal, mantendo-o em boa ordem, e para solicitação a qualquer tempo de outros documentos autorais exigidos pela lei nº 9610/98 e demais legislação vigente, bem como a responder a qualquer questão que possa subsidiar a Comissão Especial de Habilitação de elementos necessários para a comprovação das informações prestadas acima.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Data:

Assinatura:

Cargo: